



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 634/2023

(de 15 de dezembro de 2023)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO SELO UNICEF DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA – PPAC NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL – BIÊNIO 2022/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, a Comissão Intersectorial pelos direitos da Infância e Adolescência não substitui o papel do CMDCA, mas deve ser parte integrante do Conselho Municipal e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR os membros da Comissão Intersectorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência do **SELO UNICEF**, biênio 2022/2024:

1. ARTICULADORA MUNICIPAL:

a. Silvana Maria de Melo Fideles;

2. MOBILIZADORA DO NUCA:

a. Mylena Cristina Santiago dos Santos;

3. MOBILIZADOR DO 1MIO:

a. José Davi Cavalcante;

4. REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

a. Alessandra Souza,
b. Camila Mirele Oliveira Pinto;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

5. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a. Roseni Maria Santos Silva,
- b. Beatriz Maria Luciani Calado Rocha,
- c. Vandite Aguiar;

6. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a. Lindacira de Souza Silva,
- b. Edivania Izabel Santos Cavalcante Soares;

7. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a. Tayná Stephanie Sampaio Donato,
- b. Maria Vidal;

8. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

- a. Rosa Maria da Conceição,
- b. Jhonny Clécio de Lira Melo;

9. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:**

- a. Anderson Diego Araújo Vasconcelos,
- b. Gutembergue Lima da Silva;

10. **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA:**

- a. Francisco Galdino silva Junior;

11. **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA:**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

a. Jonas Freire Teixeira

b. Anna Cláudia Medeiros Lyra

Art. 2º Às Secretarias Municipais e Órgãos envolvidos na defesa do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para realização das ações propostas para o referido programa.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica da Comissão que tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF - 2022/2024.

Art. 4º A Comissão Gestora Municipal do Selo Unicef e Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC com as seguintes competências:

- I. coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações dos Programa Selo Unicef e Prefeito Amigo da Criança do Município de Maragogi/Al;
- II. promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território, articulando ações relacionadas a criança e adolescentes, considerando-os como prioridade; e
- III. aprovar e dar publicidade as ações realizadas pela comissão, bem como remetê-las ao Conselho Municipal dos Direitos das crianças e Adolescentes - CMDCA.

Paragrafo Único. A Comissão Intersectorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência - SELO UNICEF e do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPCA, não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar e nem o Articulador (a) do Selo e do PPAC no município de Maragogi.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados por esta Portaria, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada remuneração, ou vantagens pecuniárias ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **15/12/2023**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **16/DEZEMBRO/2023**.